

**Controladoria-Geral da União****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.014, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de agosto de 2017, c/c o inciso IV do art. 18 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e demais informações que constam no Processo nº 00190.106938/2021-85, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor HOMERO GUSTAVO REGINALDO LIMA, matrícula SIAPE nº 0451713, pertencente ao Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral da União, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Fundação Cultural Palmares, código DAS 101.4.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 2.038, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria CGU nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, resolve:

Subdelegar ao Senhor JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, competência para firmar, nos termos propostos no processo administrativo nº 00217.100258/2020-21, Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 17/2003 celebrado entre a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público do Estado do Paraná.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

**PORTARIA Nº 2.039, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das competências previstas no art. 28 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 4º da Portaria nº 162, de 17 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuar como representantes de suas Unidades Organizacionais no âmbito do Comitê Gerencial de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos - CGOFC da Controladoria-Geral da União:

I - Gabinete do Ministro:

a) Titular: Janildo Guedes Soares;

b) Suplente: José Ilo Rogério de Holanda;

II - Secretaria-Executiva:

a) Titular: Victor Raymond Steyler;

b) Suplente: Mauro Biancamano Guimarães;

III - Corregedoria-Geral da União:

a) Titular: Eliane Prado de Andrade Ishida;

b) Suplente: Maria Amélia Eugênia Pinheiro;

IV - Ouvidoria-Geral da União:

a) Titular: Marcos Gerhardt Lindenmayer;

b) Suplente: Simone Ferreira Magalhães;

V - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção:

a) Titular: Simone Saad Calil;

b) Suplente: Maria de Fátima Rezende;

VI - Secretaria Federal de Controle Interno:

a) Titular: Tiago Chaves Oliveira;

b) Suplente: Roberta Nogueira Rechia;

VII - Secretaria de Combate à Corrupção:

a) Titular: Luana Roriz Meireles;

b) Suplente: Priscila Bermudes Moraes Coradi;

VIII - Diretoria de Gestão Interna:

a) Titular: Vivian Vivas;

b) Suplente: Giovanni Cândido Dematte;

IX - Diretoria de Governança:

a) Titular: Natália Rezende de Almeida Santos;

b) Suplente: Walter Luis Araujo da Cunha;

X - Diretoria de Tecnologia da Informação:

a) Titular: Ranieri Araújo de Campos;

b) Suplente: Maíra Hanashiro; e

XI - Unidades da Controladoria Regional da União nos Estados:

a) Titulares: Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa; e

b) Suplente: Fábio da Silva Araújo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CGU nº 1.647, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

**CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA****PORTARIA Nº 1.958, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, resolve:

Designar FLAVIANO VAZ RIBEIRO GONDIM, Auditor Federal de Finanças e Controle, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba.

SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ

**PORTARIA Nº 1.959, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, resolve:

Dispensar, a pedido, KAYO ROBERTO VIEIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba.

SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ

**PORTARIA Nº 1.960, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, e, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar FÁBIO DE ASSIS MOREIRA LIMA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir o Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ

**PORTARIA Nº 1.961, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, e, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar FLAVIANO VAZ RIBEIRO GONDIM, Auditor Federal de Finanças e Controle, do encargo de substituto do Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba.

SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ

**CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 2.040, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, inciso IX, e o artigo 29 do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e o artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Substituir DASO TEIXEIRA COIMBRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1537367, por DANIELLE COSTA DE MOURA, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1354840, na Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CRG nº 1.901, de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. nº 153, Seção 2, p. 49, de 13 de agosto de 2021, referente ao Processo nº 00190.106915/2021-71.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO WALLER JUNIOR

**Conselho Nacional do Ministério Público****CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTARIA Nº 76, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública.

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, da Constituição da República; do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público); do art. 67, caput e § 2º realizar, de ofício, sindicâncias, correções e inspeções; receber reclamações e representações de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares; além de verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades.

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional o dever-poder de requisição e de designação de membros e servidores do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III).

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente.

Considerando que a Corregedoria Nacional constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público como instituição constitucional fundamental de acesso à justiça.

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento das atividades do Ministério Público, conhecendo iniciativas inovadoras que possam ser futuramente aplicadas em outras unidades ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços prestados.

Considerando que, dentro do espectro amplo de atuação obrigatória do Ministério Público brasileiro, a defesa da ordem jurídica pela investigação de crimes violentos letais intencionais, prosseguindo-se sua persecução voltada à identificação dos autores do delito e aplicação da sanção penal, figura como núcleo nevrálgico das atribuições de seus membros, resolve:

1. Instaurar Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado do Espírito Santo localizadas nas cidades de Vitória, Serra, Cariacica e Vila Velha que atuam na apuração e persecução de crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo da atividade policial, cujos trabalhos serão realizados no período de 20 a 23 de setembro de 2021, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de 20 a 23 de setembro de 2021, José Augusto de Souza Peres Filho e Alessandro Santos de Miranda, chefe de gabinete e coordenador de Correições e Inspeções, respectivamente; Marco Antonio Santos Amorim e Vera Leilane Mota Alves de Souza, coordenadores substitutos da Coordenadoria de Correições e Inspeções, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 20 a 23 de setembro de 2021, Benedito Torres Neto, procurador de justiça do Ministério Público do Estado de Goiás e coordenador-geral da Corregedoria Nacional, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Designar, no período de 20 a 22 de setembro de 2021, Rafael Schwez Kurkowski, Alexandre José de Barros Leal Saraiva, André Bandeira de Melo Queiroz, Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Almeida, Caroline Ianhez e Bernardo Maciel Vieira, membros auxiliares da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Requisitar, no período de 20 a 22 de setembro de 2021, com dedicação exclusiva, Carmelina Maria Mendes de Moura, promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

6. Requisitar, no período de 20 a 22 de setembro de 2021, com dedicação exclusiva, Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, subprocuradora-geral do Trabalho, para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional, delegando-lhe poderes para a

